

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL PROVOCADA PELA CORRUPÇÃO

INSTITUTIONAL VIOLENCE CAUSED BY CORRUPTION

Célia Ferreira da Silva Dias **1**
Rayanny Murielly Martins Beltrão **2**
Christiane de Holanda Camilo **3**

Pós-graduanda em Educação, Sociedade e Violência (Unitins/TO). **1**
E-mail: celia_analista@yahoo.com.br

Pós-graduanda em Educação, Sociedade e Violência (Unitins/TO). **2**
E-mail: raymury@hotmail.com

Doutoranda em Sociologia, Mestre em Direitos Humanos pela **3**
Universidade Federal de Goiás, Especialista em Direito Público pela Uni-
Anhanguera. Professora Pesquisadora CAPES/CNPq das áreas de Direito
Internacional, Direito Constitucional e Direitos Humanos. Líder do Grupo
de Pesquisas Direitos Humanos, Violência, Estado e Sociedade (DIHVES),
Pesquisadora do Núcleo Interdisciplinar de Direitos Humanos (NDH/UFG)
e do Núcleo de Estudos sobre Criminalidade e Violência (NECRIVI/UFG).
Atualmente é professora da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.
E-mail: christianedeholanda@gmail.com

Resumo: Existem várias formas de violência dentre elas destacam-se a violência institucional, que embora seja bastante presente no cotidiano, ainda é pouco debatida no meio acadêmico. A violência Institucional é promovida por aqueles que deveriam assegurar os direitos dos cidadãos, geralmente por órgãos, instituições, prestadores de serviço. Nesse sentido, este artigo aborda as raízes dessa modalidade de violência, como a corrupção está intimamente ligada a violência, e quais são as causas e formas, bem como pode ser enfrentada.

Palavras-chave: Violência. Institucional. Corrupção.

Abstract: There are several forms of violence, among them institutional violence, which although it is quite present in daily life, is still little debated in the academic world. Institutional violence is promoted by those who should ensure the rights of citizens, usually by organs, institutions, service providers. In this sense, this article addresses the roots of this type of violence, how corruption is intimately linked to violence, and what are the causes and forms, and can be tackled

Keywords: Violence. Institutional. Corruption.

Introdução

A violência acompanha o homem ao longo da história e em cada tempo ela se manifesta de forma diferente, pois a ação geradora e a sua percepção podem ser variadas de acordo a cultura, momento e condições nas quais elas ocorrem. Nesse diapasão ela é praticada por órgãos ou agentes públicos, dos quais deveriam se esforçar para proteger e defender os cidadãos.

Frente a isso, o objetivo desse artigo é discutir a violência Institucional e de que forma ela pode se relacionar à corrupção. Pois, apesar da Constituição Federal da República do Brasil de 1988 promover a democracia, ainda são presentes no cotidiano práticas coloniais autoritárias herdadas de períodos de opressão tais como o colonização, o coronelismo e a ditadura.

A apropriação da coisa pública como particular e a tentativa obter vantagens pessoais de variadas formas podem ser apontadas como as possíveis bases da origem da corrupção no Brasil, a conivência do Estado e a corrupção inerente a ele afetam principalmente aos marginalizados e vulneráveis da sociedade, que desconhecem os mecanismos legais para se protegerem, quando diante de algum desrespeito aos seus direitos ainda têm dificuldades do acesso à justiça que o tira a confiança nas instituições, reforçando assim, a exclusão e descredibilidade.

Nesse contexto compreende ainda que, faz-se necessário entender o que de fato é violência Institucional, como o Estado e a corrupção estão diretamente ligadas a este tipo de violência, como também, quais são as medidas e intervenções que podem ser tomadas diante da exposição dessa forma de violência presentes na sociedade junto as suas instituições Públicas. Para tanto a metodologia empreendida nesse artigo foi a pesquisa qualitativa, mediante pesquisas realizadas em acervos bibliográficos atuais sobre a temática.

Violência Institucional: Conceitos e Formas

O conceito de violência é muito amplo e complexo, onde implica vários elementos. Sob essa realidade, a origem do termo violência vem do latim *violentia*, que significa veemência, impetuosidade, e expressa o ato de violar outrem ou de se violar.

Segundo Jayme Paviani (2016), a prática da violência expressa atos contrários à liberdade e à vontade de alguém e reside nisso sua dimensão moral e ética. O termo remete a um estado natural de força, bem como está ligado a um ato deliberado que produz danos, sejam eles físicos ou até psicológicos.

Pierre Bourdieu (1996, 2012) aborda uma forma de violência exercida pelo corpo sem coação física, causando danos morais e psicológicos. É uma forma de coação que se apóia no reconhecimento de uma imposição determinada, seja esta econômica, social, cultural, institucional ou simbólica. “A violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita daqueles que a sofrem e também, frequentemente, daqueles que a exercem na medida em que uns e outros são inconsciente de a exercer ou a sofrer” (BOURDIEU, 1996, p. 16). Mais recentemente Bourdieu afirmou que a violência ou dominação simbólica são “[...] formas de coerção que se baseiam em acordos não conscientes entre as estruturas objetivas e as estruturas mentais” (Bourdieu, 2012, p. 239).

Para Bourdieu (2012, p. 113, 116, 194) o monopólio exercido pelo Estado sobre a violência tanto física quanto simbólica estabelece um sistema de classificações sociais que vai da língua, à ortografia e também a “categorias legítimas, um *nomos*, um princípio de divisão universalmente reconhecido nos limites de uma sociedade” (2012, p. 24).

A violência simbólica se funda na fabricação contínua de crenças no processo de socialização que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante. Devido a esse conhecimento do discurso dominante, a violência simbólica é a manifestação desse conhecimento através do reconhecimento da legitimidade do discurso dominante, cuja violência simbólica interfere no meio do exercício do poder simbólico.

A violência varia-se conforme a cultura, o tempo e espaço pela qual pode se manifestar através de diversas formas, estando presente em todos os contextos da humanidade, como por exemplo: nas guerras, conflitos étnicos ou religiosos, preconceito etc.

Para Paviani (*apud*. Arendt, 1985, p. 25), a violência se distingue por seu caráter instrumental, atenta que a violência “está próxima do vigor, uma vez que os instrumentos da violência são concebidos e usados para o propósito da multiplicação do vigor natural até que no último estágio

de desenvolvimento possam substituí-lo”.

Nesse sentido ela aponta que o poder é grupal, e só existe na medida em que o grupo está unido, no entanto o indivíduo possui o vigor, e este está intrinsecamente inerente ao caráter, que por vezes, pode provar a si mesmo em relação à submissão aos demais. Portanto, o vigor seria próximo da violência, pois a violência neste caso faz-se necessária para a manutenção do vigor natural.

Paviani cita Eric Weil, em *Lógica da filosofia* (1990), há uma dualidade entre violência e razão, pois entende que sociedade humana é superior à sociedade animal. Mas, essa violência natural tem referência histórica e, portanto, está diretamente ligada a época e a sociedade contemporânea. Weil cita que o homem não é somente razão, mas sim violência, e pode retornar a violência pela escolha da razão e assim, portanto, pode também recusar a razão. Assim, a origem da violência não consiste na razão.

Para Paviani *apud*. Perine (1985), o homem é um animal, mas não como os demais, ele agiria conforme suas necessidades e vontades, no qual, busca se libertar de seu descontentamento.

Assim, Paviani aponta que a violência é vista sob dois ângulos:

Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (PAVIANI, *apud*. CHAUÍ, 1985, p. 35).

No que concerne aos direitos humanos, à violência também abrange todos os atos de violação dos direitos, sejam civis, sociais, econômicos, culturais e políticos. Nesse ponto, destaca-se a matéria desse artigo, que é a violência institucional.

Não obstante, a Violência institucional na visão de Márcio Rogério de Oliveira (2018, s/p) é “aquela praticada por organizações da sociedade civil e pelo próprio Estado, por ação ou omissão, contra determinadas minorias ou grupos sociais em situação de vulnerabilidade”.

Em seu artigo Oliveira (2018, s/p) enfatiza que:

A violência institucional por omissão do Estado ocorre pela negligência oficial na oferta de programas e serviços tendentes à garantia de direitos sociais previstos em lei, ou pela oferta inadequada, insuficiente ou desrespeitosa de tais programas e serviços. E há, evidentemente, a violência institucional que resulta de decisões políticas ou ações concretas dos agentes do Estado, não raro em detrimento de pessoas que este deveria cuidar e proteger, de que são exemplos inapeláveis - mas não únicos.

Partindo dessa premissa, pode-se deduzir que a violência institucional é oriunda de um Estado, no qual, suas instituições, programas e serviços negligenciam os direitos de seus cidadãos, sendo insuficientes, inadequado ou desrespeitoso. Essa transgressão parte tanto dos serviços, quanto de seus agentes, que, todavia, deveriam promover e garantir a assertividade dos serviços prestados à população.

Esse tipo de violência aflige principalmente as pessoas mais vulneráveis da sociedade, como por exemplo, pobres, deficientes ou mulheres etc. No entanto não é inerente apenas aos marginalizados e minorias, todo e qualquer cidadão, pode-se ver diante de uma exposição a tal violência.

A falta de conhecimento de seus direitos, a pouca confiança nos meios de defesas, como o poder a judiciário, e até mesmo as dificuldades apresentadas no acesso à justiça, são coeficientes para que a essa violência siga de forma silenciosa e permeie todos os setores da vida social.

A violência institucional está diretamente relacionada aos Direitos Humanos, e alcança os diversos segmentos da sociedade, contudo, é pouco discutido entre os órgãos, usuários do serviço e profissionais das distintas áreas, sejam elas privadas ou públicas.

Assim, o Ministério da Saúde – MS (2002, s/p) define Violência Institucional como:

[...] aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla da falta de acesso à saúde, até a má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional. Esta violência pode ser identificada de várias formas.

Pode-se dizer que a violência institucional é fruto do preconceito e da ignorância sob direitos. E esse preconceito está presente em todas as instituições. Nasce também da busca e luta pelo poder sobre o outro, onde o agente ao adquirir algum cargo de chefia, de certo modo, revive todo o passado sóbrio de nosso país escravocrata, onde alguém sempre tinha o chicote para sobrepor ao outro. O que revela que as raízes dessa violência estão intrínsecas em nossa cultura.

Nessa perspectiva, é importante salientar que, o indivíduo não é isento de suas responsabilidades, mas ressalta-se, que esse indivíduo é formado por uma instituição, por uma sociedade, e esta sociedade por sua vez, ao expressar-se de forma preconceituosa, inviabilizam vários setores, a exemplo, as causas das minorias.

Nesse sentido, o homem é fruto da sociedade que se encontra, e para que haja uma mudança da realidade, faz-se necessário uma mudança de ideologias, quebra de paradigmas, e uma reconstrução dessa sociedade.

As questões que implicam na violência institucional, vão muito além da intolerância e desrespeito ao cidadão. Quando um Estado não tem capacidade de gerir, administrar, promover e garantir os direitos fundamentais dos cidadãos denota-se o quão profundo estão às mazelas institucionais. E essas feridas sociais se aprofundam, a medida que o próprio Estado não tem em seu ordenamento jurídico leis que protejam e assegurem seus cidadãos de forma assertiva, segura e célere.

O próprio Estado em questão alimenta formas de discriminações, o que gera maneiras veladas de violência institucional. Como por exemplo, não garantir a laicidade do Estado, promovendo uma violência velada em detrimento das demais religiões não cristãs. Ou quando o Estado afirma que família é um tipo e desconsidera todas as demais. Dessa forma, o Estado promove os preconceitos arraigados em nossa sociedade.

Em todos os setores da vida em sociedade, podemos citar e contextualizar a violência institucional. Uma das situações mais corriqueiras já mencionadas, seja na mídia ou pela própria comunidade, são aquelas provocadas pelos agentes policiais. São diversas as reclamações e apontamentos acerca de algum abuso, desrespeito, ou prestação de serviço inadequado.

As práticas de tortura sejam durante as rondas, no sistema penitenciário ou nos abrigos para menores, ainda são citados reiteradamente e são formas de violência institucionalizada. Acerca disso, a Convenção das Nações Unidas contra a tortura e a Convenção sobre os Direitos da criança ratificou termos que criminalizam tais práticas, como forma de castigo ou instrumento disciplinar.

Outra área onde a violência institucional é bastante presente é na área da saúde, principalmente no âmbito da saúde da mulher, pois nesse sentido envolve o preconceito e desrespeito por questões de gênero. Resultado de uma sociedade patriarcal, a mulher ao longo da história foi marginalizada, e embora esteja conquistado espaço na sociedade, a mulher ainda é desrespeitada e violada.

Nesse sentido Janaína Marques de Aguiar (2010, p. 23) aponta que:

[...] de um lado mulheres, mães, usuárias de serviços públicos de saúde e pacientes submetidas a um modelo biomédico hegemônico de dominação e controle de seus corpos e sexualidade; de outro lado homens e mulheres que no exercício de sua profissão também estão inseridos neste

modelo biomédico e suas normas. Todos, sujeitos concretos que são ao mesmo tempo produtores e reprodutores de representações sociais, normas, valores, códigos simbólicos e hábitos dos grupos sociais aos quais pertencem. Estamos considerando, portanto, que todo indivíduo é um agente criativo na construção de sua identidade de gênero, ou seja, na forma como se coloca enquanto homem ou mulher em relação às normas da sociedade em que vive, no exercício de suas práticas cotidianas, de sua sexualidade e nas relações de poder nas quais se engendra.

A violência institucional contra a mulher está intimamente ligada a questão do poder e submissão. Ao longo da história a mulher se sujeita as vontades de alguém, que detenha o poder, no casamento ao seu marido, no parto, ao médico. E essa sujeição é o que torna possível o exercício de uma assistência violenta, na medida em que domina, objetifica e anula a possibilidade de comunicação e ação livre da paciente.

Portanto, podemos observar que a violência está presente em nosso cotidiano, desde um atendimento inadequado, até se chegar aos abusos. É necessário que se encontre a raiz de suas causas para que haja um real enfrentamento, buscando medidas mais eficazes para a diminuição desse tipo de violência.

Corrupção Como Gênese da Violência Institucional

O termo corrupção apresenta uma série de elementos que podem ser lavadas em consideração. As dificuldades se apresentam na medida em que a corrupção corresponde a um grande número de práticas.

Um dos primeiros acadêmicos a definir corrupção foi o cientista político Luiz Fernando Miranda *apud* V. O. Key (1936. p. 5-6) que considera sendo:

A corrupção é o controle abusivo do poder e dos recursos do governo visando tirar proveito pessoal ou partidário. Tal proveito (...) pode ser na forma de poder ou controle dentro da organização política ou na forma de apoio político por parte de vários indivíduos.

Nesse ponto podemos verificar que a primeira forma de identificar essa ação, é enxergá-la como uma extrapolação das atividades concernentes ao funcionalismo público. Nesse sentido, a corrupção seria tirar vantagens a partir sua condição. Ou seja, essas definições estão mais ligadas ao funcionalismo e ao poder que este agente tem em decorrência de suas prerrogativas funcionais. No entanto, esses pensamentos formam bases para outras vertentes da atualidade.

Segundo o filósofo Mario Sérgio Cortella (2014, p. 76) “é a capacidade de degradar, de fazer apodrecer, aquilo que deveria ser descente”, elucida que ela é possível, no entanto, não é obrigatória, visto que está no nosso dia a dia, mas não é uma imposição e mesmo que todos em volta a pratiquem, não é um ato que deve ser legitimado, pois não é.

O filósofo aponta que a corrupção está intrínseca em nossa formação humana de liberdade, uma vez que todos nasceram com mecanismos de desvios, entretanto, o mesmo deve ser combatido enquanto é oportuno. Segundo o filósofo, o exemplo ético e a moral são as principais armas para se combater tais atos.

Podemos observar que a corrupção está unida aos nossos princípios morais, bem como, as respostas correlacionadas na sociedade em que vivemos. Podemos a partir desse ponto que compreender que a corrupção pode ser percebida como um “mal público”, e cuja noção só é passível de construção quando existe algo percebido como um “bem público”.

Desse modo podemos adicionar a tentativa de compreensão da corrupção como uma violência.

O Dicionário de Política, de Bobbio, Mateucci e Pasquino (1991, p. 292) enfatiza que:

A corrupção é uma forma particular de exercer influência: influência ilícita, ilegal e ilegítima (...). É uma alternativa da coerção, posta em prática quando as duas partes são bastante poderosas para tornar a coerção muito custosa, ou são incapazes de a usar.

Podemos afirmar que a corrupção é uma das formas de violência presentes em nosso cotidiano. Pois a corrupção é um ato de violação sobre outrem. Outro ponto bastante importante de ressaltar, é que enquanto a corrupção beneficia um indivíduo ou um grupo, e conseqüentemente a população é prejudicada.

Nesse sentido Luiz Fernando Miranda (2007, p. 35) descreve que:

Fica claro neste debate que a corrupção é, portanto, um jogo de soma positiva entre as partes envolvidas e um jogo de soma zero entre as partes envolvidas e a sociedade sendo altamente indesejável para a boa performance institucional e econômica. Ela é um fenômeno análogo ao do *rent-seeking*, que, diferentemente do último, é uma ação danosa, mas legal.

Desse modo, a corrupção é uma das vertentes violentas que alcança os demais cidadãos, causando malefícios à todo o país. Diariamente há debates sobre a corrupção como o maior mal da sociedade. Pois apesar de ser velada, a corrupção alcança todos os setores da sociedade.

Nota-se que a violência está presente nas práticas individuais e coletivas que ao estarem na figura de gestores e servidores, e em algumas ocasiões também é praticada se ela parte do Estado, como por exemplo, desvio de verba pública para particulares, esse verba deixará de ser direcionada aos setores públicos, como escola, hospitais, departamentos públicos e outros. O que gera um efeito cascata, pois a falta desses recursos gera uma sociedade vítima do próprio Estado. Nessa medida, a falta dessas verbas implica em morte nas filas de hospitais, em uma sociedade sem educação, por falta de escola de qualidades e transporte, lazer, gera pobreza, fome e miséria.

Apesar de a corrupção ser um crime grave, e ser apontado como a principal fonte de mazelas na nossa sociedade, a taxa de pessoas condenadas por tal ato, são mínimas e estapafúrdias. Isso se deve também pela falta de punição para os crimes de colarinho branco, que não deixa de ser uma violência institucional.

Flávia Schilling *apud* Geraldo Mello Mourão afirma que:

Complementariamente, continuando com a análise do impacto do crime de corrupção sobre a sociedade, a troca que ocorre entre quem tem dinheiro e quem tem poder decisório é vista como uma das armas para a conquista ou para a manutenção do poder político. “O certo é que o dinheiro continua a ser uma arma de conquista e manutenção do poder — mais até do que aquelas três armas lembradas por Bakunine por seu largo uso nas monarquias européias: o laço corredo, o veneno e o punhal” (MOURÃO, 1983, p. 53).

A corrupção pode ser a principal fonte para o acometimento da violência institucional. Salienta-se que, o indivíduo sendo fruto dessa sociedade em que os valores éticos e morais estão em níveis baixíssimos, tende a ter uma percepção de inadequada do que vem a ser corrupção, ou começa a normalizar tal ato, mesmo não sendo. Começa a ter uma percepção de que se todos fazem, ele também poderá realizar ou deixar de fazer algo.

Assim Luiz Fernando Miranda *apud* Joseph Nye conceitua o fenômeno:

Corrupção é o comportamento que se desvia das obrigações formais de um cargo público em benefício de interesses pecuniários ou de status que diz respeito ao mundo privado (seja um interesse pessoal, de um núcleo familiar e/ou parentes próximos, ou de um pequeno grupo de interesse); ou que viole regras contra o exercício de certos tipos de influência que o mundo privado possa exercer (NYE, 1967, p. 419).

Assim, não é incomum, por exemplo, alguém furar uma fila, não ceder à prioridade aos de direito, ou devolver um troco errado. Quando realizados, a sociedade, desacostumada com tais ações, chegam a ficar surpresos, pois não existe mais a valorização da ética e moral na sociedade. O individualismo também pode ser levado em consideração, em meio a esses dilemas sociais. O homem é sozinho e luta por si, os demais não são de seus interesses.

A má distribuição de renda, também pode ser afirmada como um dos principais fatores para a crescente da violência no mundo. Nesse ponto, o Estado falha na promoção de igualdade.

A corrupção gera a violência, e entre elas, a violência institucional. Em vista disso, é possível compreender que o enfrentamento contra esses problemas sociais, deve ser diário e conjunto. A mudança começa na individualidade, no micro, nos pequenos grupos, e que refletirá no macro, na sociedade em geral.

Enfrentamento a Violência Institucional

Apesar de a violência institucional ser presente no cotidiano, essa violência não pode ser banalizado. Essa violência gera grandes transtornos, em vários segmentos da vida social. Uma vez que, a população mais vulnerável é a que mais sofre diante dessas situações que podem ser vexatórias, degradantes e até agressivas, pois a falta de conhecimento dos mecanismos legais é o que sustem essa violência.

O preconceito, a falta de empatia e falta qualificação adequada, gera profissionais que praticam tais atos de violência com o cidadão.

O melhor mecanismo de defesa, de ordem, é a educação. A educação tem o poder de abrir fronteiras e desmitificar todas as obscuridades sociais. Por essa razão, a educação tem o poder de transformar os indivíduos de fato, de forma a preparar as pessoas para a vida social e profissional.

Valdinar Monteiro de Souza (2014, s/p), afirma que:

A liberdade de aprender é, na melhor expressão, a liberdade de se libertar a si mesmo, de vencer, ainda que muito parcialmente, a montanha intransponível do desconhecimento ou ignorância. O conhecimento, o saber de um indivíduo qualquer, por mais sábio que ele seja, é uma gota muito diminuta no oceano de sua ignorância. Trivial que seja o dizê-lo, não se pode olvidar a dimensão da ignorância do ser humano. Daí o dizer-se vencê-la muito parcialmente. Só é livre quem, no aprendizado que começa com o nascimento com vida e termina com a morte, educa-se gradativa e permanentemente. A educação é um processo que, como a morte, tem por termos unicamente o berço e a sepultura, só assim se lhe pode delimitar quando começa e quando termina. Aprender, a cada dia, a cada instante, é o mais poderoso processo de libertação do ser humano.

Nesse passo, o homem pode se libertar mediante ao conhecimento, a educação tem o poder de transformar a realidade social, e também um mecanismo, uma forma de mudança de paradigmas. É verídico que, a violência institucional fere vários princípios legais, e por meio do nosso ordenamento jurídico, podemos também nos defender diante da iminência de violação.

A própria Constituição Federal 1988 assegura a liberdade, igualdade, entre outros princípios basilares, promovendo sempre a dignidade entre seus cidadãos:

5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

I - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; [...]

VI - é inviolável a liberdade de consciência; [...]

VIII - ninguém será privado de direitos [...]

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença (BRASIL, 1988).

Diante disso, são exemplos de como a Carta Magna preza pela ordem e dignidade da sociedade. Assim, a falta de conhecimento dos mecanismos de defesas, bem como a inconfiabilidade nos sistemas jurídicos são barreiras que cerceiam os vítimas pela violência institucional. Frisa-se, que a violência institucional fere os direitos humanos e deve ser denunciado com veemência. Não pode jamais ser tolerado, devendo ser sempre combatida.

Considerações Finais

Investir no social é investir na própria segurança. Aquele que investe no social está investindo em condições melhores para as pessoas da atualidade, bem como das gerações que há de vir, no diz respeito à saúde, educação, moradia, transporte e outros.

Quando o que é destinado ao social é desviado, estamos diante de um caso de corrupção. E quando a corrupção acontece quem padece é a sociedade, a mesma sociedade que através de impostos, pagam para um bem comum. Estes por vez, desviados para outros que não aqueles os quais foram destinados.

Nesse contexto, a corrupção e a insegurança social caminham de mãos dadas. Na qual, percebe-se que as pessoas mais pobres são as que mais precisam saber que os serviços prestados não são favores, mas sim direito.

Portanto a violência institucional é fruto da corrupção, que está enraizada na sociedade. É aquela praticada nas instituições prestadoras de serviços, é perpetrada por agentes que deveriam proteger as garantindo-lhes uma atenção humanizada, preventiva e também reparadora de danos. Nesse viés, a educação, o conhecimento das leis e dos mecanismos de defesas, são *a priori*, as formas mais acertadas no enfrentamento a essa violência institucionalizada.

Referências

AGUIAR, Janaína Marques de. Violência **institucional em maternidades públicas: hostilidade ao invés de acolhimento como uma questão de gênero**. 2010. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5137/tde-21062010-175305/pt-br.php>. Acesso em: 27 Fev. 2019.

BOBBIO, N., MATEUCCI, N., PASQUINO, G., **Dicionário de Política**. Distrito Federal, UNB/ Linha Gráfica Ed. VI, 1991.

BOURDIEU, Pierre. **Sur la télévision**. Paris: Liber, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **Sur l'État. Cours au Collège de France (1989 -1992)**. Paris: Raisons d'Agir/Seuil, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em: 10 Mai. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. MS. **Políticas nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências**. Brasília: Ministério da Saúde; 2002.

CORTELLA, Mário Sérgio. FILHO, Clóvis de Barros. Ética e vergonha na cara!. – Campinas, SP: Papyrus 7 mares, 2014. – (Coleção Papyrus Debates), p. 76, 77. 2014.

MIRANDA, Luiz Fernando. **Unificando os conceitos de corrupção: uma abordagem através da nova metodologia dos conceitos.** 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n25/2178-4884-rbcpol-25-237.pdf>. Acesso em: 27 Fev. 2019.

MURY, Laura. **Violência Institucional: casos de violação de Direitos Humanos na área da saúde materna e neonatal no Estado do Rio de Janeiro.** <https://www.social.org.br/relatorio2004/relatorio019.htm>. Acesso em: 27 Fev. 2019.

NYE, Joseph. **Corruption and political development: a cost-benefit analysis.** American Political Science Review. Vol. 61, n. 2, p. 417-427, 1967.

OLIVEIRA, Márcio Rogério de. **Violência Institucional no Sistema Socioeducativo: Quem se Importa?**. Publicado em 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/1%20Violencia%20institucional%20sistema%20socioeducativo.pdf>- acesso em:27 Fev. 2019.

PAVIANI, Jayme. **Conceitos e formas de violência.** 2016. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/CONCEITOS%20E%20FORMAS%20DE%20VIOLENCIA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/CONCEITOS%20E%20FORMAS%20DE%20VIOLENCIA%20(1).pdf) . Acesso em: 27 Fev. 2019.

SOUZA, Valdinar Monteiro. **O Poder da Educação.** 2015. Disponível em: https://drvaldinar.jusbrasil.com.br/artigos/166785800/o-poder-da-educacao?ref=topic_feed. Acesso em: 27 Fev. 2019.

KEY, Valdimer Orlando. **The techniques of political graft in the united states.** Tese de Ciência Política. Chicago: University of Chicago, 1936.

Recebido em 24 de maio de 2019.

Aceito em 10 de junho de 2019.